



EMENDA DE PLENÁRIO 2020
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

APRESENTAÇÃO DE EMENDA EM PLENÁRIO ADITIVA

Inclua-se, no artigo 2º, o § 6º, à Medida Provisória 1.003/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 6º A dispensa de processo licitatório que trata o caput deste artigo, em igualdade de condições, deverá dar preferência, sucessivamente, à aquisição de vacinas que:

- I – sejam produzidas no Brasil;
- II – sejam produzidas por empresas brasileiras sediadas no estrangeiro;
- III – sejam produzidas por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Justificativa





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Temos a necessidade urgente de imunizar toda a população brasileira para que a pandemia, que infelizmente acometeu muitos brasileiros, levando a óbito milhares de pessoas, venha a ser vacinada no mais breve espaço de tempo.

Alguns Institutos nacionais, vem buscando a produção desta importante vacina, temos como exemplos a Fiocruz no Rio de Janeiro e o Instituto Butantã em São Paulo.

Defender a produção nacional é dever de todo o governante que tenha interesse no fomento da ciência e da economia do país, mais que isso o sentido patriótico assume sua real forma, uma vacina que além de ser produzida ou envasada em nosso território trará orgulho a todo o cidadão que preza por nossa nação.

Obviamente não quer om isso minimizar a importância de outras vacinas estrangeiras, mas toda a vez que for possível trocar um produto ou serviço estrangeiro, por um nacional será de bom alvitre para a auto estima do povo brasileiro.

Por todo exposto solicitamos aos nossos pares parlamentares o apoio a esta emenda de plenário no sentido de lograr êxito na sua aprovação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2020.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Alexandre Frota)**

Autoriza o Poder Executivo
Federal a aderir ao Instrumento de Acesso
Global de Vacinas Covid-19 - Covax
Facility.

Assinaram eletronicamente o documento CD201533039400, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)
- 2 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP) - LÍDER do MDB
- 3 Dep. Joice Hasselmann (PSL/SP)
- 4 Dep. Bozzella (PSL/SP)
- 5 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(P_113862)
- 6 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 7 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 8 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 9 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
- 10 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 11 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 12 Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.